



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 722/1996.

MENSAGEM: Nº X/X, DE X/X/X.

LIDO EM: 4/11/1996.

TOTAL DE PÁGINAS: 4.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 12/11/1996.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 13/11/1996.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 14/11/1996.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 14/11/1996, SOB O Nº 1.852.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 13/11/1996 sob o nº
413/96/DAB*.**

LEI Nº 652/1996.

EM 10 NOV 1996

722/96

APROVADO EM 13/11/96
POR U. ANINI RODE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANA

PROJETO DE LEI 722/96

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANA A P R O V O U E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

ART. 1º-Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercicio financeiro, um credito adicional especial no valor de até R\$-70.000,00(Setenta mil reais), objetivando a aquisicao de imoveis edificados, destinados a instalacao de servicos na area educacional, classificando-se tais despesas como segue:

- 050000000000 000-DEPTO DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES.
- 050100000000 000-Divisao de Ensino Fundamental
- 050108000000 000-Educacao e Cultura
- 050108420000 000-Ensino Fundamental
- 050108421880 000-Ensino Regular
- 050108421881.040-Aquisicao de imoveis edificados para o setor educacional.
- 4.2.1.0.00.00 -Aquisicao de Imoveis.....R\$-70.000,00

ART. 2º-Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o cancelamento de dotações disponíveis.

ART. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura do Municipio de Sarandi, 29 de Outubro de 1.996.

Dr. Milton Martini
Prefeito





722 / 96

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças designo relator do Projeto de Lei N.º 722/96, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
o Vereador André Rodrigues da Silva.

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, analisando o Projeto de Lei nº 722/96, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 1996.

Nelson Mariano da Silva,
Presidente

André Rodrigues da Silva,
Relator

José Zeno Fachin,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

038/96

Requerimento Nº

Apresentado em 13 / 11 / 96.

Às horas (a) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 13 / 11 / 96.

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / -

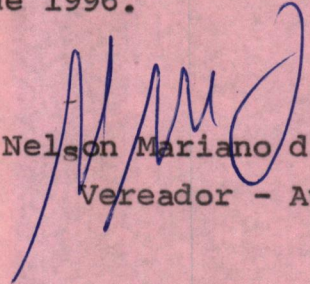
Atendido - Ofício Nº XXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições legais que-lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e ou REDAÇÃO FINAL, do Projeto de Lei nº 722/96, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional Especial e dá outras providências. Haja vista que o referido Projeto de Lei já teve sua aprovação nesta data em segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

sala das sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 1996.


Nelson Mariano da Silva,
Vereador - Autor

